



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**  
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98  
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br  
www.serraalta.sc.gov.br

**PORTARIA Nº. 100/2021 DE 18 DE AGOSTO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA O ACOMPANHAMENTO DA PROVA DE CONCEITO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RAFAEL MARIN**, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que na data de 13 de agosto de 2021 ocorreu a abertura do Processo Licitatório nº 038/2021, na modalidade Pregão Presencial p/ compras e Serviços.

CONSIDERANDO o que dispõe o referido edital, em especial o anexo 06 – Termo de referência:

*“3.10.1 Definido um vencedor provisório, o mesmo deverá submeter a solução ofertada a uma avaliação de conformidade do objeto ofertado, através de uma prova de conceito, conforme orientações da Nota Técnica nº 04/2008/TCU, visando dar segurança mínima a contratação, conforme preconizado na Lei de Licitações, dado o impacto da contratação em todo os serviços públicos, administrativos e executivo fiscal, a produtividade e eficiência dos servidores em atividade, bem como os custos envolvendo terceiros e contratos já vigentes no que tange a serviços de link de internet/rede de dados. 3.10.2 A data, horário e local para realização da prova de conceito será divulgado pelo Pregoeiro. 3.10.3 A prova de conceito deverá ser realizada em até 10 (dez) dias uteis após a sagração da empresa provisoriamente declarada vencedora, por Comissão Especial a ser designada, formada por servidores com conhecimento técnico pertinente. 3.10.4 Ao final da Prova de Conceito – POC, a Comissão Especial avaliadora, especialmente nomeada e designada, registrará em Ata o resultado e encaminhará ao Pregoeiro e à sua Equipe de Apoio. A critério da comissão, poderão ser emitidas atas diárias ao término dos trabalhos, com intuito de registro das atividades realizadas, porém sem julgamento de resultado. 3.10.5 A PROPONENTE que convocada para avaliação não comparecendo em dia e hora previamente agendados para a realização da Prova de Conceito – POC, será automaticamente reprovada pela Comissão avaliadora”.*

Em virtude da pandemia da Covid-19, no intuito de evitar a aglomeração de pessoas, em conformidade com o disposto nos decretos estadual e municipal vigentes, os quais estabelecem medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**  
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98  
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br  
www.serraalta.sc.gov.br

importância internacional decorrente do coronavírus, a realização da Prova de Conceito poderá ser realizada por meio de plataforma de videoconferência, através da internet e sob as custas e responsabilidade da proponente vencedora.

**RESOLVE:**

**Art. 1º INSTITUIR** a Comissão Especial para Aplicação da Prova de Conceito do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 038/2021, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES NATIVOS DE PLATAFORMA WEB PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, NO MODO DE LICENÇAS DE USO DE PROGRAMAS, SEM LIMITE DE USUÁRIOS. SENDO UTILIZADO PELA ENTIDADE (01- MUNICÍPIO, 02- FUNDO DE SAÚDE E CÂMARA DE VEREADORES). INCLUI AINDA SERVIÇOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DE TAIS SISTEMAS, COMO MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÕES E CONFIGURAÇÕES, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E EVOLUTIVA, BEM COMO HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO EM DATA CENTER.**

**Art. 2º** Ficam nomeados os seguintes membros para constituírem a **COMISSÃO ESPECIAL AVALIADORA PARA ACOMPANHAMENTO DA APRESENTAÇÃO DA “PROVA DE CONCEITO-POC”**:

- I. **Charles Pandolfo**
- II. **Micheli Santoro Bittarello**
- III. **Clair Fátima Andreis**
- IV. **Mauro Nemerski**
- V. **Paulo Cezar Bittarello**
- VI. **Ana Claudia Lauxen Zuzeliski**
- VII. **Daniela Bertol**
- VIII. **César Speroto**
- IX. **Cristiane Frâncio**
- X. **Vanderli Rui de Gaspari**
- XI. **Débora Suélen Pacassa de Quadros**
- XII. **Marcondes Leonardo Muller**
- XIII. **Édna Paula Magrin**

**Art. 3º-** A prova de conceito deverá ser aplicada de acordo com as regras previamente estabelecidas no Edital, em especial no Termo de Referência do Processo Licitatório nº 038/2021.

1



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

CNPJ/MF 80.622.319/0001-98

e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br

www.serraalta.sc.gov.br

**ART. 4º**- A Prova de Conceito terá início no dia 23 de agosto de 2021 a partir das 8:00hs.

**ART. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, revogando a Portaria 094/2021 de 13 de agosto de 2021, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Agosto de 2021.

**RAFAEL MARIN**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

**MARCONDES LEONARDO MULLER**  
Secretário de Administração

